



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 3.312/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o subsídio ao transporte de produtos de agroindústrias do Município e/ou deslocamento de agricultores para participarem em Feiras Agropecuárias.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte de produtos das agroindústrias do Município para participarem em feiras com a finalidade de vendê-los.

Art. 2º Poderá, também, ser subsidiado o deslocamento de agricultores à feiras e ou exposições com a finalidade de aprimorarem seus conhecimentos.

Art. 3º O previsto no artigo 1º somente será concedido para um grupo de agroindústrias organizadas através de cooperativa, vedado o auxílio para agroindústria individualmente.

Art. 4º O atendimento ao previsto no artigo 2º somente ocorrerá por solicitação de um órgão técnico oficial de atendimento à área agropecuária do Município, com o objetivo de deslocamento acompanhado e com a finalidade de aprimoramento técnico dos agricultores indicados.

Art. 5º As autorizações serão concedidas dependendo das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, cujo valor será estipulado pela Administração Municipal levando-se em consideração dos custos de deslocamento, tanto dos produtos quanto dos agricultores.

Art. 6º O transporte poderá ser efetuado diretamente pelo Município ou os valores correspondentes poderão ser repassados à Cooperativa ou ao Órgão Técnico mediante posterior prestação de contas.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO